

- No ano do cinquentenário de Volta Redonda, o governo municipal construiu e inaugurou no último 26 de dezembro/2004, um monumento aos 50 anos de fundação da cidade no bairro Niterói, que homenageia os primeiros moradores e emancipadores do município. O monumento tem um cofre que guarda textos, fotos do dia da inauguração e da cidade, documentos como mensagens do prefeito, do bispo Dom Waldyr Calheiros, e dos emancipadores. O cofre somente será reaberto daqui a 50 anos. A chave ficou sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura, Loja Maçônica Independência e Luz II, associação de moradores do bairro Niterói.



- Começou em dezembro e vai até 30 de março/2005, a Copa FAM de Futebol Society de Volta Redonda 2004, com a participação de 35 associação de moradores do município, que ganharão troféus e medalhas ao final da participação. Ao todo, a competição terá 99 equipes que disputarão 291 jogos em todas as categorias, masculino (5 categorias) e feminino (duas categorias). A abertura foi no mini estádio da secretaria municipal de Esportes, na Ilha São João, dotado de grama sintética, vestiários, arquibancada e iluminação.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 587

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

30 DE DEZEMBRO DE 2004

2005 - Feliz Ano Novo!

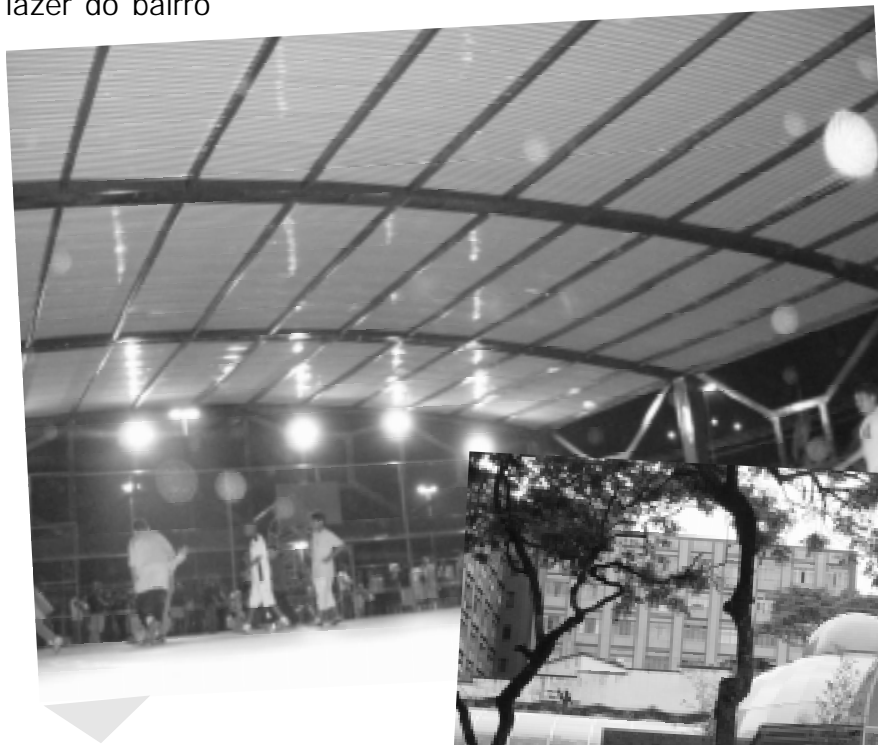
Convênio: Inscrições gratuitas para vestibular na FERP - O governo municipal assinou convênio com a Fundação Rosemar Pimentel (Ferp) que facilita a participação dos servidores públicos no Vestibular da Ferp com desconto na folha de pagamento, que pode chegar a até 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade. As inscrições serão gratuitas e podem ser feitas a partir de 03 de janeiro de 2005, no Banco da Cidadania - 2º andar da Prefeitura de Volta Redonda. Os cursos da faculdade são Administração de Empresa, Licenciatura em Computação, Arquitetura e Urbanismo, Licenciatura em Matemática, Estudos Sociais, Pedagogia e Letras e Direito (somente a partir do 2º semestre de 2005).

Inaugurações - Nesta Quinta feira, 30 de dezembro/2004, o Governo Municipal entrega a reforma geral e ampliação da Escola Municipal Bahia no bairro Minerlândia (18 horas), a construção do Centro de Convivência do Idoso Orozimbo Ferreira da Silva no Dom Bosco (19 horas), drenagem, pavimentação e contenção de encostas na Rua Nova Esperança no Vila Rica Três Poços (20h), construção do Espaço das Artes Zélia Arbex na Vila Santa Cecília (20h15min), Homenagem aos participantes da construção do Estádio da Cidadania e aos amigos do Volta Redonda Futebol Clube - 2º piso do Estádio da Cidadania, às 20h45min. Na Sexta feira, 31, às 20 horas, entrega do Complexo Esportivo Jornalista Oscar Cardoso no Aero Clube.

Contabilizando os 4.550 investimentos feitos em prol da população, foram entregues a reconstrução da Praça de Lazer Esfinge com pista de skate e brinquedos no Conforto, a cobertura da quadra poliesportiva do Residencial Vila Rica, cobertura da quadra poliesportiva da praça de lazer do bairro

Jardim Veneza, o Sistema de Abastecimento, Distribuição de Água, com reforma geral do reservatório com capacidade de 3 milhões de litros e 8.845 metros de rede de água / Elevatória Pedro Borges Martins da Silva, no bairro Jardim Cidade do Aço.

E ainda o Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água da rede do São Luiz - Elevatória Marinho Ventura dos Reis no Voldac, reforma geral e acréscimo da Escola Municipal PauloVI no Açude. Drenagem com pavimentação e iluminação da Avenida Integração no bairro Aterrado - Vila Americana.



Cobertura da Quadra Poliesportiva no Jardim Vila Rica



Espaço das Artes Zélia Arbex na Vila Santa Cecília



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

**Gabinete
do Prefeito**

Lei Municipal nº 4.020

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ESPÍRITA AO ENCONTRO DO MESTRE. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1986, o Centro Espírita "Ao Encontro do Mestre."

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda marcará a data da cerimônia de entrega do Diploma de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.021

EMENTA: DENOMINA DE VICENTE FERREIRA DA CRUZ O ESCADÃO DO MORRO DA PAZ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Vicente Ferreira da Cruz o escadão do morro da Paz.

Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 4.022

EMENTA: FIXA OS SÍMBOLOS E RESPECTIVO VALOR DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE SECRETARIADO PARLAMENTAR DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 2792/04

Artigo 1º - O limite dos vencimentos dos cargos mencionados na Resolução nº 2792/04, em cada gabinete é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal, para os integrantes da Mesa Diretora, e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os demais vereadores.

Artigo 2º - Fixa a tabela de símbolos e valores de vencimentos dos cargos do Secretariado Parlamentar:

SÍMBOLOS	VALORES
CV-SP-01	R\$ 300,00
CV-SP-02	R\$ 400,00
CV-SP-03	R\$ 500,00
CV-SP-04	R\$ 600,00
CV-SP-05	R\$ 700,00
CV-SP-06	R\$ 800,00
CV-SP-07	R\$ 900,00
CV-SP-08	R\$ 1.000,00
CV-SP-09	R\$ 1.100,00
CV-SP-10	R\$ 1.200,00
CV-SP-11	R\$ 1.300,00
CV-SP-12	R\$ 1.400,00
CV-SP-13	R\$ 1.500,00

CV-SP-14	R\$ 1.600,00
CV-SP-15	R\$ 1.700,00
CV-SP-16	R\$ 1.800,00
CV-SP-17	R\$ 1.900,00
CV-SP-18	R\$ 2.000,00
CV-SP-19	R\$ 2.100,00
CV-SP-20	R\$ 2.200,00
CV-SP-21	R\$ 2.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.205

Modifica, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas previstas na Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85;

CONSIDERANDO, ainda, que de conformidade com o previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, § 1º, da citada Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO – BANCO DA CIDADANIA, a conceder adiantamento para a realização de despesas de caráter urgente e extraordinário, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrentes da premiação da CORRIDA DA PAZ, a ser realizada no Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 09 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.221

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Apoio e Educação – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo e Passagens e Despesas com Locação, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.80.12.122.0156.2.001	31901100.36	480.020	R\$ 90.000,00
4.80.12.122.0156.2.001	33903900.36	480.060	R\$ 30.000,00
4.80.16.482.0108.2.002	31901100.99	480.080	R\$ 1.000.000,00
4.80.16.482.0108.2.002	33903000.99	480.200	R\$ 5.000,00
4.80.16.482.0108.2.002	33903300.99	480.220	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 1.130.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Apoio e Educação – Obrigações Patronais e Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Juros Sobre a Dívida por Contrato, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.80.12.122.0156.2.001	31901300.36	480.040	R\$ 120.000,00
4.80.16.482.0108.2.002	32902100.00	480.130	R\$ 1.010.000,00
TOTAL			R\$ 1.130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 17 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - Fax: 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

DECRETO Nº 10.224

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Contribuições, na SMF, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.03.04.123.0156.2.015	33504100.00	403.020	R\$ 20.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Equipamentos e Material Permanente, na SMF, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.03.04.123.0156.2.015	44905200.00	403.060	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 21 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.225

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.054.000,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no SAH, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.30.10.302.0052.2.001	31901100.00	430.010	R\$ 75.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	31901100.99	430.020	R\$ 279.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	33903600.99	430.120	R\$ 700.000,00
		TOTAL	R\$ 1.054.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Diárias Civil, Obras e Instalações e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no SAH, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.30.10.302.0052.2.001	33903000.00	430.090	R\$ 700.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	33903900.00	430.130	R\$ 195.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	31909100.99	430.040	R\$ 20.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	31909200.99	430.050	R\$ 19.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	33901400.00	430.070	R\$ 17.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	44905100.00	430.160	R\$ 18.000,00
4.30.10.302.0052.2.001	33903600.00	430.110	R\$ 85.000,00
		TOTAL	R\$ 1.054.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.226

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 846.500,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 846.500,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender despesas com os Programas de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Salário Família e Vale Transporte – Vale Transporte na SME – Manutenção e Operacionalização da SMF, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMF, Manutenção e Operacionalização da SMS, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMS, Manutenção e Operacionalização da SMC, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SMC, Manutenção e Operacionalização da SMEL – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMEL, Manutenção e Operacionalização da SMSP, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na SMSP, Programa de Outros Encargos com Pessoal Civil – Pensões e Outros Benefícios Assistências, no EGM., a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.06.12.361.0156.2.109	31900900.36	406.190	R\$ 10.000,00
4.06.12.331.0156.2.128	33904900.00	406.840	R\$ 5.000,00
4.03.04.123.0156.2.015	31901100.00	403.010	R\$ 206.000,00
4.07.10.301.0156.2.029	31901100.00	407.040	R\$ 300.000,00
4.08.13.392.0156.2.094	31901100.00	408.120	R\$ 10.000,00
4.09.27.122.0156.2.073	31901100.00	409.080	R\$ 35.000,00
4.10.04.122.0156.2.033	31901100.00	410.010	R\$ 200.000,00
4.14.04.122.0158.2.097	31900300.00	414.020	R\$ 80.000,00
4.14.04.122.0158.2.097	33900800.00	414.050	R\$ 500,00
		TOTAL	R\$ 846.500,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos previstos no inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme o parágrafo 3º, do mesmo Artigo, daquela Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.228

Dispõe sobre o cancelamento das despesas empenhadas por pagar no exercício de 2004.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF estabelece o confronto financeiro entre as disponibilidades de caixa e os compromissos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam canceladas, integralmente, a partir da data da publicação deste Decreto as despesas empenhadas por pagar dos órgãos das Administrações Centralizada e Descentralizada.

Parágrafo Único – O Departamento de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Fazenda, realizará os cancelamentos dos empenhos dos órgãos centralizados, ficando os ordenadores de despesa de cada órgão descentralizado, responsáveis pela promoção desse cancelamento em sua unidade administrativa.

Artigo 2º - As despesas com precatórios inscritos e não pagos até o exercício de 2003, serão convertidas em Dívida Consolidada neste ano, conforme o § 7º, do Artigo 30, da LRF.

Artigo 3º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no artigo 1º, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos no exercício em que se der as reclamações.

Artigo 4º - Os Órgãos Centrais de Contabilidade e de Controle Interno ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como de responsabilizar os Ordenadores de Despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10173/04.

Palácio 17 de Julho, 27 de dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/04

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.076,

de 06/11/85, e o Decreto nº 10.205, de 09/dezembro/2004,

R E S O L V E:

Designar o servidor PAULO AFONSO DA SILVA, matrícula nº 146641, CPF nº 963.936.707-97, Carteira de Identidade nº 07999020-6- IFP, residente na Travessa 6 nº 83, no loteamento Jardim Guarda-Mor, no bairro Água Limpa, lotado no FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO – BANCO DA CIDADANIA, a receber adiantamento para despesas de natureza urgente com premiação da V CORRIDA DA PAZ a ser realizada no Município.

Volta Redonda, 22 de Dezembro de 2004.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/04

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter um equilíbrio entre as receitas e as despesas, com objetivo de impedir eventuais insuficiências de caixa;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar o montante exato das despesas empenhadas por pagar,

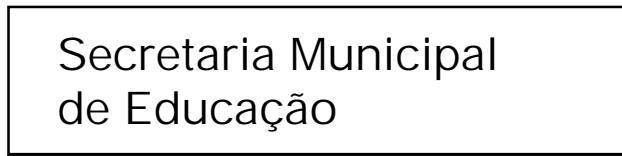
D E T E R M I N A:

1 – Os órgãos das Administrações Centralizada e Descentralizada estão proibidos, a partir da data desta Ordem de Serviço, de emitirem Notas de Empenho e Ordens de Pagamentos.

Cumpra-se.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2004.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 017/2004-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários Carlos Guilherme de Castro Farias, Lourdes Neves Curcio e Ionara Higino Muniz, para apurar fatos contidos no Relatório datado de 22 de dezembro de 2004 E. M. Professor Domingos Maia.

A Comissão será presidida pelo funcionário Carlos Guilherme de Castro Farias e terá 5 (cinco) dias úteis, a partir de 23/12/2004, para apresentar relatório conclusivo da Sindicância.

Volta Redonda-RJ, 22 de dezembro de 2004.

Profª Emiliana Marcondes de Siqueira Casagrande
Secretária Municipal de Educação



Conselho Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Atendendo ao que determina a Lei Federal nº 9452/97, que este Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu no mês de Dezembro, recursos financeiros no valor de R\$ 10.220,00(dez mil e duzentos e vinte reais), referente aos meses de Novembro e Dezembro, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, repassados ao Município de Volta Redonda, que serão aplicados na área da Criança e Adolescente, como segue:

REFERÊNCIA	Agente Jovem/SAC Federal
VALOR	R\$ 10.220,00
DATA DO REPASSE	22/12/2004
BANCO/AGÊNCIA	Brasil/0262
C/CORRENTE	020203
TOTAL	110.220,00

27 de Dezembro de 2004.

Isidório Ribeiro
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor- FMAS/Volta Redonda

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº: 419/2004 – EXONERAR, a pedido, a contar de 04/09/2004, a funcionária MARIA MARTA ALVES DE MENEZES – Matrícula: 236675, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 421/2004 – EXONERAR, a pedido, a contar de 01/11/2004, a funcionária VERA LÚCIA SANTANA MOREIRA DA SILVA ALVES -Matrícula: 236039, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada no J. I. M. Pururuca - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 423/2004 – EXONERAR, a pedido, a contar de 11/12/2004, a funcionária ELIANE COIMBRA FARHAT - Matrícula: 232890, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria Nº: 424/2004 – EXONERAR, a contar de 01/12/2004, a funcionária EDINEIDE DE ANDRADE, Matrícula: 135089, ocupante do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8 da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2004.

Eudis Furtado
Secretario Municipal de Administração

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Publicação por Extrato Contrato Prazo Determinado – 2004 – Atendendo deliberação 196

Tipo de Contrato	Nome	Cargo	Prazo	Salário
Temporário	Adriana de Paula Amorim Souza	Professor 1ª Fase	03/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Adriana Pinheiro Barcello	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Alexsandra Alves de Souza	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Aline Moreira de Oliveira Avelar	Professor 1ª Fase	01/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Aline Moreira Nunes	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Amélia Pereira da Cruz	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Ana Carolina Fernandes Faria	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Ana Cristina de Melo R. Mendonça	Professor 1ª Fase	02/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Anastácia Pereira dos Santos	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Andrea Cristina Gonçalves	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Andrea Ferreira Guerra	Professor 1ª Fase	01/04/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Andreza Aparecida da Silva	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Angélica Judice Guimarães Silva	Professor 1ª Fase	19/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Anna Luiza de Avelar Melo Oliveira	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Aquila Amaral de Araújo	Professor 1ª Fase	22/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Camila Brant de Oliveira Marques	Professor 1ª Fase	30/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Carla Alves da Silva	Professor 1ª Fase	18/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Carmen Aparecida Maia da Costa	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Carolina Aparecida de Oliveira	Professor 1ª Fase	12/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Celeida Lopes pinto	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Cláudia de Carvalho	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Cláudia de Oliveira Ramos	Professor 1ª Fase	23/06/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Cláudia de Souza Maia	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Cristiane Aparecida de A da Silva	Professor 1ª Fase	08/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Cristiane Rodrigues Alves	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Daniele Paschoeto Emiliano	Professor 1ª Fase	02/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Danielle Aparecida Pinheiro Durval	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Dayane Conceição de Jesus Pereira	Professor 1ª Fase	11/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Débora Cristina Finoti	Professor 1ª Fase	23/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Débora Villar Guimarães	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Deisy Cristina Queiroz	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Denyana Vasconcelos F. da Silva	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Dolores Rodrigues Castelo Branco	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Dorotéia Simões Parreiras da Silva	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Douglas Lucas	Professor 1ª Fase	04/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Elaine Carlos Pereira	Professor 1ª Fase	31/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Eliane Barbosa de Oliveira	Professor 1ª Fase	18/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Eliane do Carmo Gomes Couto	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Elisabete Correa de Souza	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Elizinea Monteiro Silva	Professor 1ª Fase	02/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Fátima Castro Robaina da Silva	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Fernanda de Souza Melquiades Kinupp	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Fernanda Franco Freitas	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Fernanda Lúcia Miranda Bragança	Professor 1ª Fase	03/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Fernanda Maciel de Paula	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Fernanda Moreira Silva	Professor 1ª Fase	01/04/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Fernanda Paola de Souza da Silveira	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05

Tipo de Contrato	Nome	Cargo	Prazo	Salário
Temporário	Geizelane Fernandes Carreira	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Gisele Christina dos S. Oliveira	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Gláucia Oliveira Henrique	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Graziela Cristina Barbosa Alves	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Graziela Silva Graziel	Professor 1ª Fase	04/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Iara Cristian da Silva	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Isabel Cristina M. Coutinho da Silva	Professor 1ª Fase	12/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Isabel Cristina de S. Campos	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Jane Avelar de Andrade	Professor 1ª Fase	25/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Jane Elizabete C. Caneda Salazar	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Jane Moreira Carvalho Gomes	Professor 1ª Fase	09/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Janine Maria dos Santos L. Magalhães	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Jaqueline Cantarino Floriano	Professor 1ª Fase	10/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Jaqueline Moura Vidal	Professor 1ª Fase	23/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Jorgina Aparecida de Souza Amaral	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Josilaine Aparecida Francisco	Professor 1ª Fase	16/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Juliana Alves de Souza	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Juliana Lima da Silveira Soares	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Júnia Márcia Nogueira dos Santos	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Kátia Mara Ribeiro	Professor 1ª Fase	31/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Kelen Cristina Alvim de M. Almeida	Professor 1ª Fase	01/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Kelly Cristina Malaquias Rosa	Professor 1ª Fase	12/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Kelvía de Moura Heringer Curcio	Professor 1ª Fase	17/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Leila Aparecida de Medeiros	Professor 1ª Fase	12/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Leize Maria Justina Vinote Pinto	Professor 1ª Fase	27/05/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Lenice Leal Brant	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Livia Carolina Cesário Cajazeira	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Livia Pimentel Suhett	Professor 1ª Fase	30/06/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Luciane Helena Teixeira	Professor 1ª Fase	22/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Ludmilla Braga Barbosa	Professor 1ª Fase	13/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Luzilene Rodrigues	Professor 1ª Fase	02/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Magna Maria de Souza Morelli	Professor 1ª Fase	25/05/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Magna Regina Campos de Oliveira	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Maiza Teixeira de Queiroz	Professor 1ª Fase	03/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Marcela dos Reis Ruback	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Márcia Cristina de Oliveira	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Márcia Reis Cruz	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Marcineide de Souza Silva	Professor 1ª Fase	09/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Margarete da Conceição G. da S. Neves	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Margarete de Souza Santos	Professor 1ª Fase	01/04/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Maria Aparecida de Souza	Professor 1ª Fase	01/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Maria Aparecida Dutra Nicácio	Professor 1ª Fase	16/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Maria Ester de Souza Almeida	Professor 1ª Fase	10/05/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Maria José Machado M. de Carvalho	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Maria Lúcia dos Santos	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Marinalva Aparecida Meigas Seabra	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Marta Helena Chagas de Souza	Professor 1ª Fase	24/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Michele de Souza Viana	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Michelle Aparecida Rezende Ferreira	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Michele Vidal Mendes	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Miría Correa Santos	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Miriam Vidal	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Nilsimara Aparecida Mendes de Souza	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Patricia Ruhena Ferreira	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Patricia Silva Neves	Professor 1ª Fase	16/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Rafaela Carneiro de Souza	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Raquel Gomes Garcia Louzada	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Raquel Ribeiro Pani	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Rosana Maria da Silva	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Rosângela Barros Valle	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Rosângela Dias da Silva	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Roseane Vieira de Souza	Professor 1ª Fase	10/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Roseli de Carvalho Silva	Professor 1ª Fase	23/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Rosileila Arruda Marques	Professor 1ª Fase	04/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Sheila Gonçalves S. Guimarães	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Shirlei Castelo Branco Gomes	Professor 1ª Fase	04/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Silvia Gabriela Machado Robles	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Simone Batista de Archanjo Lima	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Simone Marques Correa	Professor 1ª Fase	12/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Simony Pereira Ramos	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Sirlene Pereira Mota	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Sônia Regina Ferreira de Menezes	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Tânia Silveira Duraes	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Teresa Cristina da Silva e Cunha	Professor 1ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Thais Cristina Barreto Pereira	Professor 1ª Fase	12/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Vanessa Franca Medeiros	Professor 1ª Fase	11/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	Vânia Meira de Oliveira	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05

Tipo de	Contrato	Nome	Cargo	Prazo	Salário
Temporário	...	Vanilda Orci Imperatori Gesualdi	Professor 1ª Fase	13/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	...	Vera Alice da Silveira Duarte	Professor 1ª Fase	10/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	...	Vivian Mariano Rezende Chaves	Professor 1ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05
Temporário	...	Wildma Emediato Abreu	Professor 1ª Fase	18/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 337,05

Publicação por Extrato Contrato Prazo Determinado – 2ª Fase – 2002 – Atendendo deliberação 196

Tipo de	Contrato	Nome	Cargo	Prazo	Salário
Temporário	...	Adélia de Souza Aguiar	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Alex Sandro Bosco de Souza	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Aline Fonte Siqueira Naves	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Ambrosina de Fátima dos Santos	Professor 2ª Fase	09/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Ana Alzira Blanc de Matos	Professor 2ª Fase	04/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Ana Carla de Andrade	Professor 2ª Fase	26/04/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Andreia Garcez de Souza Machado	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,74
Temporário	...	Arlete Gonçalves Arcanjo Eller	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 238,14
Temporário	...	Bárbara Proença de Araújo	Professor 2ª Fase	09/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,74
Temporário	...	Betânia Novaes da Silva	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Carlos Eduardo Braga	Professor 2ª Fase	18/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 327,44
Temporário	...	Cirley Spinola Caetano	Professor 2ª Fase	04/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Cristiane Aparecida Pereira	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,74
Temporário	...	Dagoberto Penido Ferreira	Professor 2ª Fase	04/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Daniele Rodrigues Barbosa	Professor 2ª Fase	03/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 327,44
Temporário	...	David Mendonça Lustoza	Professor 2ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 386,97
Temporário	...	Elaine Pereira Meireles Barros	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Eliane Aparecida Silva Teixeira	Professor 2ª Fase	17/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Elvira Aparecida de Barros	Professor 2ª Fase	17/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Esmeralda Leis dos Santos Souza	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Fabiana Alves Leite Rodrigues	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Flávia Aparecida Arieira Alvarenga	Professor 2ª Fase	01/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Franciane da Silva Faria	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Frederico Carneiro Sibucs	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Gláucio da Silva Teixeira	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Graziella Medeiros Cersózimo	Professor 2ª Fase	01/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Heloisa Barbosa Dias	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Isabel de Fátima F. M. de Oliveira	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Jackeline Dias S. Gaudêncio dos Reis	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Janine de Almeida Fagundes	Professor 2ª Fase	02/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	José Maria do Amaral Rodrigues	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Josélia de Fátima Lopes M. Lessa	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Juliana Borges Bittencourt	Professor 2ª Fase	09/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Juliana Ramos Pereira Ribeiro	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 327,44
Temporário	...	Ludimila de Oliveira Pereira	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 386,97
Temporário	...	Magada Martins da Matta Manguiera	Professor 2ª Fase	15/06/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Manoel Luis dos Santos	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,74
Temporário	...	Márcia Pereira Toledo	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Márcio Henrique de Paula Carvalho	Professor 2ª Fase	01/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Maria Alice de Castro Octaviano Silva	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Mª Angélica Estanislau C. Bartolomeu	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Maria Cecília Saldanha da Silva	Professor 2ª Fase	25/06/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Maria de Fátima da Silva T. Pinho	Professor 2ª Fase	01/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Marluce Carvalho de Castro	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 386,97
Temporário	...	Mary Soares do Carmo Silva	Professor 2ª Fase	24/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Mauro Medeiros da Silva	Professor 2ª Fase	02/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Mércia de Azevedo Monteiro	Professor 2ª Fase	01/07/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Patricia Gomes de Aguiar	Professor 2ª Fase	23/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 327,44
Temporário	...	Patricia Mara de Oliveira	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Paula Cristina de Souza Silva	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Pricilla Mathias Ferreira	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 267,90
Temporário	...	Regina Aparecida Machado S. dos Santos	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 297,67
Temporário	...	Rosângela de Paula Balbino Campos	Professor 2ª Fase	24/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Rosemary Monerat Pinto	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 386,97
Temporário	...	Samira Valério de Almeida	Professor 2ª Fase	05/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Simar Bertoldo Raimundo Serapião	Professor 2ª Fase	23/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Simone Machado Guimarães Ferreira	Professor 2ª Fase	02/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Tarcília Concolato Greggio	Professor 2ª Fase	04/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Tathiana Valeska Dodde	Professor 2ª Fase	03/03/2004 à 31/12/2004	R\$ 357,21
Temporário	...	Vanessa de Assis Silva	Professor 2ª Fase	12/04/2004 à 31/12/2004	R\$ 416,82
Temporário	...	Verônica Laureano	Professor 2ª Fase	20/02/2004 à 31/12/2004	R\$ 297,67

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

EDITAL N. 018/2004 - DCADA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRICAO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.695.054-0	ABILIO ALVES MOITIM E ESPOSA	4.023.0014.003-9	2001	I.P.T.U.	44,50
00.695.050-7	ADILA ABDALA GONCALVES	5.130.0027.001-0	2001	I.P.T.U.	100,52
00.695.051-5	ADILA ABDALA GONCALVES	5.130.0027.001-0	2002	I.P.T.U.	603,25
00.695.052-3	ADILA ABDALA GONCALVES	5.130.0027.001-0	2003	I.P.T.U.	603,25
00.695.053-1	ADILA ABDALLA GONCALVES	5.130.0027.000-1	2003	I.P.T.U.	35,19
00.695.008-6	ADILSON ALVES BARBOSA	3.326.0336.000-6	1999	I.P.T.U.	33,80
00.695.009-4	ADILSON ALVES BARBOSA	3.326.0336.000-6	2000	I.P.T.U.	81,14
00.694.844-8	ADILSON FERREIRA	5.043.0005.012-1	2001	I.P.T.U.	55,45
00.694.845-6	ADILSON FERREIRA	5.043.0005.012-1	2002	I.P.T.U.	55,45
00.694.846-4	ADILSON FERREIRA	5.043.0005.004-0	1998	I.P.T.U.	106,14
00.694.847-2	ADILSON FERREIRA	5.043.0005.004-0	1999	I.P.T.U.	106,14
00.694.848-0	ADILSON FERREIRA	5.043.0005.004-0	2000	I.P.T.U.	106,12
00.694.849-9	ADILSON FERREIRA	5.043.0005.004-0	2001	I.P.T.U.	106,12
00.694.850-2	ADILSON FERREIRA	5.043.0005.004-0	2002	I.P.T.U.	106,14
00.694.913-4	ALBERTO RIBEIRO TEIXEIRA E ESP	6.251.0011.111-8	2002	I.P.T.U.	76,60
00.695.080-9	ALFEU DO AMARAL	4.060.0019.003-3	2001	I.P.T.U.	13,93
00.695.082-5	ALFEU DO AMARAL	4.060.0019.003-3	2002	I.P.T.U.	21,36
00.695.079-5	ALFEU DO AMARALL	4.060.0019.004-1	2001	I.P.T.U.	15,91
00.695.081-7	ALFEU DO AMARALL	4.060.0019.004-1	2002	I.P.T.U.	177,46
00.694.816-2	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.004-0	1998	I.P.T.U.	52,05
00.694.817-0	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.004-0	1998	TAXAS	13,26
00.694.818-9	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.004-0	1999	I.P.T.U.	52,05
00.694.819-7	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.004-0	2000	I.P.T.U.	52,05
00.694.820-0	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.004-0	2001	I.P.T.U.	52,06
00.694.821-9	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.004-0	2002	I.P.T.U.	52,05
00.694.822-7	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.004-0	2003	I.P.T.U.	52,05
00.694.823-5	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.010-5	1998	I.P.T.U.	14,67
00.694.824-3	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.010-5	1999	I.P.T.U.	14,67
00.694.825-1	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.010-5	2000	I.P.T.U.	14,68
00.694.826-0	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.010-5	2001	I.P.T.U.	14,68
00.694.827-8	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.010-5	2002	I.P.T.U.	14,68
00.694.828-6	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.010-5	2003	I.P.T.U.	14,67
00.694.829-4	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.011-3	1998	I.P.T.U.	35,95
00.694.830-8	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.011-3	1999	I.P.T.U.	35,94
00.694.831-6	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.011-3	2000	I.P.T.U.	35,95
00.694.832-4	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.011-3	2001	I.P.T.U.	35,94
00.694.833-2	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.011-3	2002	I.P.T.U.	35,95
00.694.834-0	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.011-3	2003	I.P.T.U.	35,94
00.694.835-9	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.012-1	1998	I.P.T.U.	32,52
00.694.836-7	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.012-1	1999	I.P.T.U.	32,52
00.694.837-5	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.012-1	2000	I.P.T.U.	32,52
00.694.838-3	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.012-1	2001	I.P.T.U.	32,52
00.694.839-1	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.012-1	2002	I.P.T.U.	32,52
00.694.840-5	ALZIRA DO NASCIMENTO	6.139.0013.012-1	2003	I.P.T.U.	32,50
00.694.851-0	ANA GESSI MILITAO GUEDES	4.042.0001.001-6	2001	I.P.T.U.	73,84
00.694.852-9	ANA GESSY MILITAO GUEDES	4.042.0001.002-4	2001	I.P.T.U.	309,74
00.694.853-7	ANA GESSY MILITAO GUEDES	4.042.0001.003-2	2001	I.P.T.U.	317,89
00.694.808-1	ANA LUCIA POMPERMAYER	4.151.0609.000-7	1999	I.P.T.U.	26,10
00.694.897-9	ANISIO SEBASTIAO DO NASCIMENTO	4.021.0021.001-7	2001	I.P.T.U.	289,35
00.695.014-0	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.001-0	1995	I.P.T.U.	16,11
00.695.015-9	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.001-0	1996	I.P.T.U.	16,09
00.695.016-7	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.001-0	1997	I.P.T.U.	16,11
00.695.017-5	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.001-0	1998	I.P.T.U.	16,11
00.695.018-3	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.001-0	1999	I.P.T.U.	16,10
00.695.019-1	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.001-0	2000	I.P.T.U.	16,10
00.695.020-5	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	1995	I.P.T.U.	168,79
00.695.021-3	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	1996	I.P.T.U.	168,80
00.695.022-1	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	1997	I.P.T.U.	168,79
00.695.023-0	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	1997	TAXAS	43,05
00.695.024-8	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	1998	I.P.T.U.	168,79
00.695.025-6	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	1998	TAXAS	41,82
00.695.026-4	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	1999	I.P.T.U.	168,79
00.695.027-2	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.004-4	2000	I.P.T.U.	168,79
00.695.028-0	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	1995	I.P.T.U.	195,94

00.695.029-9	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	1996	I.P.T.U.	195,92	00.694.983-5	ESTRUCTORA EMPREEND IMOBILIARI	5.025.0012.002-0	2000	I.P.T.U.	320,23
00.695.030-2	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	1997	I.P.T.U.	195,92	00.694.984-3	ESTRUCTORA EMPREEND IMOBILIARI	5.025.0012.002-0	2001	I.P.T.U.	768,57
00.695.031-0	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	1997	TAXAS	33,32	00.694.911-8	FRANCISCO FERREIRA DE FRANCA	4.012.0068.001-7	2001	I.P.T.U.	57,15
00.695.032-9	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	1998	I.P.T.U.	195,93	00.694.940-1	FRANCISCO MENDES DA SILVA	4.025.0022.002-8	2001	I.P.T.U.	116,94
00.695.033-7	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	1998	TAXAS	32,36	00.694.806-5	FRANCISCO MOREIRA DE ALMEIDA	6.176.0001.000-0	2002	I.P.T.U.	613,74
00.695.034-5	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	1999	I.P.T.U.	195,93	00.694.943-6	GERALDINO JOSE MARTINS	4.032.0046.000-5	2001	I.P.T.U.	47,92
00.695.035-3	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.005-2	2000	I.P.T.U.	195,92	00.694.956-8	GERALDO MACHADO CUNHA	5.022.0001.009-1	2000	I.P.T.U.	28,75
00.695.036-1	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.002-8	1999	I.P.T.U.	4,63	00.694.941-0	GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	4.022.0006.001-7	2001	I.P.T.U.	52,32
00.695.037-0	ANTONIO FAUSTO DA SILVA	4.110.0022.002-8	2000	I.P.T.U.	55,80	00.695.059-0	GILBERTO LUIZ DA COSTA	4.049.0010.001-8	2001	I.P.T.U.	43,38
00.694.942-8	ANTONIO JOSE ARAUJO DE MELO	4.032.0047.001-9	2001	I.P.T.U.	148,89	00.695.113-9	HAILTON ROBERTO DE PAULA E ESP	3.326.0371.000-7	1999	I.P.T.U.	8,88
00.694.978-9	ANTONIO MARCELINO DOS REIS	5.036.0003.001-2	1999	I.P.T.U.	328,60	00.695.114-7	HAILTON ROBERTO DE PAULA E ESP	3.326.0371.000-7	2000	I.P.T.U.	21,32
00.694.979-7	ANTONIO MARCELINO DOS REIS	5.036.0003.001-2	2000	I.P.T.U.	328,60	00.695.038-8	HELIO AUGUSTO DA SILVA	3.169.0008.006-5	2002	I.P.T.U.	43,56
00.694.980-0	ANTONIO MARCELINO DOS REIS	5.036.0003.001-2	2001	I.P.T.U.	328,62	00.695.039-6	HELIO AUGUSTO DA SILVA	3.169.0008.006-5	2003	I.P.T.U.	87,13
00.694.981-9	ANTONIO MARCELINO DOS REIS	5.036.0003.001-2	2002	I.P.T.U.	328,62	00.695.040-0	HELIO AUGUSTO DA SILVA	3.169.0008.005-7	2001	I.P.T.U.	44,06
00.694.982-7	ANTONIO MARCELINO DOS REIS	5.036.0003.001-2	2003	I.P.T.U.	328,60	00.695.041-8	HELIO AUGUSTO DA SILVA	3.169.0008.005-7	2002	I.P.T.U.	44,07
00.694.997-5	ARILDO DE SOUZA LIMA	3.317.3149.001-0	2002	I.P.T.U.	22,71	00.695.042-6	HELIO AUGUSTO DA SILVA	3.169.0008.005-7	2003	I.P.T.U.	44,06
00.694.866-9	AYLTON DE LIMA	4.102.0242.000-3	2001	I.P.T.U.	42,78	00.695.086-8	IMOBILIARIA ALMIRA LTDA	3.209.0005.000-8	2001	I.P.T.U.	72,43
00.694.867-7	AYLTON DE LIMA	4.102.0242.003-8	2001	I.P.T.U.	135,57	00.695.087-6	IMOBILIARIA ALMIRA LTDA	3.209.0005.000-8	2002	I.P.T.U.	869,30
00.695.108-2	BENEDITO SAMPAIO	5.090.0003.002-9	1999	I.P.T.U.	61,95	00.694.955-0	IRENE KAWAI OSAWA E ESPOSO	5.022.0001.008-3	2000	I.P.T.U.	19,24
00.695.109-0	BENEDITO SAMPAIO	5.090.0003.002-9	2000	I.P.T.U.	148,74	00.694.990-8	JAIR BARBOSA DE AVELAR	5.313.0003.187-6	1997	I.P.T.U.	138,46
00.695.110-4	BENEDITO SAMPAIO	5.090.0003.002-9	2001	I.P.T.U.	148,74	00.694.991-6	JAIR BARBOSA DE AVELAR	5.313.0003.187-6	1997	TAXAS	24,21
00.695.111-2	BENEDITO SAMPAIO	5.090.0003.002-9	2002	I.P.T.U.	148,74	00.694.992-4	JAIR BARBOSA DE AVELAR	5.313.0003.187-6	1998	I.P.T.U.	237,39
00.695.112-0	BENEDITO SAMPAIO	5.090.0003.002-9	2003	I.P.T.U.	148,72	00.694.993-2	JAIR BARBOSA DE AVELAR	5.313.0003.187-6	1998	TAXAS	40,33
00.695.060-4	BENICIO FERREIRA	4.049.0018.007-0	2001	I.P.T.U.	3,46	00.694.994-0	JAIR BARBOSA DE AVELAR	5.313.0003.187-6	1999	I.P.T.U.	237,38
00.695.062-0	BENICIO FERREIRA	4.049.0018.005-4	2001	I.P.T.U.	66,20	00.694.995-9	JAIR BARBOSA DE AVELAR	5.313.0003.187-6	2000	I.P.T.U.	237,38
00.695.063-9	BENICIO FERREIRA	4.049.0018.006-2	2001	I.P.T.U.	3,57	00.695.071-0	JOAO ALVES DE LIMA	4.057.0003.001-4	2001	I.P.T.U.	15,93
00.695.061-2	BENICIO FERREIRE	4.049.0018.009-7	2001	I.P.T.U.	4,56	00.695.072-8	JOAO ALVES DE LIMA	4.057.0003.002-2	2001	I.P.T.U.	7,44
00.695.048-5	CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGA	3.317.3077.001-9	2001	I.P.T.U.	4.094,02	00.695.073-6	JOAO ALVES DE LIMA	4.057.0003.003-0	2001	I.P.T.U.	18,16
00.695.049-3	CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGA	3.317.3077.001-9	2002	I.P.T.U.	16.376,11	00.694.813-8	JOAO BATISTA DA SILVA	3.317.0596.001-2	2002	I.P.T.U.	238,00
00.695.085-0	CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGA	6.252.0363.007-0	2001	I.P.T.U.	110,92	00.694.972-0	JOAQUIM ALVES DE LIMA	3.115.0013.005-6	2002	I.P.T.U.	87,56
00.694.996-7	CARLOS AUGUSTO CELESTINO DE OL	3.317.1617.001-8	2002	I.P.T.U.	131,79	00.694.973-8	JOAQUIM ALVES DE LIMA	3.115.0013.005-6	2003	I.P.T.U.	116,74
00.695.102-3	CARLOS HENRIQUE MORATELLI E ES	3.322.0141.004-1	2000	I.P.T.U.	2,77	00.694.974-6	JOAQUIM ALVES DE LIMA	3.115.0013.006-4	2002	I.P.T.U.	87,56
00.695.103-1	CARLOS HENRIQUE MORATELLI E ES	3.322.0141.004-1	2001	I.P.T.U.	33,42	00.694.975-4	JOAQUIM ALVES DE LIMA	3.115.0013.006-4	2003	I.P.T.U.	116,74
00.695.104-0	CARLOS HENRIQUE MORATELLI E ES	3.322.0141.004-1	2002	I.P.T.U.	33,42	00.694.865-0	JORGE VITORIO CUSIELO	4.028.0001.001-0	2002	I.P.T.U.	2.140,93
00.694.841-3	COHAB/VR	4.151.0050.000-9	1999	I.P.T.U.	104,54	00.695.010-8	JOSE ARAUJO BEZERRA	5.285.0042.000-0	2002	I.P.T.U.	36,73
00.694.842-1	COHAB/VR	4.151.0050.000-9	2000	I.P.T.U.	114,04	00.695.011-6	JOSE ARAUJO BEZERRA	5.285.0042.000-0	2003	I.P.T.U.	220,41
00.694.957-6	COOP. HAB DOS SERVIDORES CIVIS	3.323.0164.001-4	2002	I.P.T.U.	43,08	00.695.012-4	JOSE ARAUJO BEZERRA	5.285.0042.001-9	2002	I.P.T.U.	32,05
00.694.896-0	COOP.HAB. DOS SERVIDORES CIVIS	3.323.0048.001-3	2002	I.P.T.U.	82,52	00.695.013-2	JOSE ARAUJO BEZERRA	5.285.0042.001-9	2003	I.P.T.U.	192,32
00.694.998-3	COOP.HAB.DOS SERVIDORES CIVIS	3.323.0100.001-5	1999	I.P.T.U.	72,97	00.695.083-3	JOSE AUGUSTO BAETA FILHO	4.062.0009.002-4	2001	I.P.T.U.	15,67
00.694.937-1	CRISANTO ODORICO HENRIQUES	3.283.0010.000-0	1997	I.P.T.U.	36,66	00.694.856-1	JOSE CAMILO DE OLIVEIRA	4.111.0084.004-4	1999	I.P.T.U.	255,04
00.694.938-0	CRISANTO ODORICO HENRIQUES	3.283.0010.000-0	1998	I.P.T.U.	87,98	00.694.857-0	JOSE CAMILO DE OLIVEIRA	4.111.0084.004-4	2000	I.P.T.U.	255,04
00.694.939-8	CRISANTO ODORICO HENRIQUES	3.283.0010.000-0	1999	I.P.T.U.	87,98	00.694.858-8	JOSE CAMILO DE OLIVEIRA	4.111.0084.004-4	2001	I.P.T.U.	255,06
00.694.944-4	DANILO TEIXEIRA RUELA DE OLIVE	6.038.0030.001-0	2000	I.P.T.U.	24,37	00.694.815-4	JOSE CARMO AZEVEDO	5.045.0001.015-8	2001	I.P.T.U.	162,74
00.694.945-2	DANILO TEIXEIRA RUELA DE OLIVE	6.038.0030.001-0	2001	I.P.T.U.	292,52	00.694.805-7	JOSE ELIZETE CARVALHO FILHO E	4.151.1225.000-2	1999	I.P.T.U.	62,56
00.694.946-0	DANILO TEIXEIRA RUELA DE OLIVE	6.038.0030.001-0	2002	I.P.T.U.	292,52	00.694.803-0	JOSE FRANCISCO	2.251.0086.005-0	2003	I.P.T.U.	30,75
00.695.003-5	DARLY MARIA DE MATOS	5.147.0464.000-9	2000	I.P.T.U.	161,68	00.694.947-9	JOSE GERALDO BARBOSA	2.072.0018.001-0	2002	I.P.T.U.	42,36
00.694.922-3	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.000-5	1999	I.P.T.U.	207,70	00.694.948-7	JOSE GERALDO BARBOSA	2.072.0018.001-0	2003	I.P.T.U.	169,47
00.694.923-1	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.000-5	2000	I.P.T.U.	207,70	00.695.004-3	JOSE GERALDO NOGUEIRA E ESPOSA	3.326.0128.000-5	1999	I.P.T.U.	7,60
00.694.924-0	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.000-5	2001	I.P.T.U.	207,70	00.695.005-1	JOSE GERALDO NOGUEIRA E ESPOSA	3.326.0128.001-3	1999	I.P.T.U.	14,25
00.694.925-8	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.000-5	2002	I.P.T.U.	207,72	00.694.811-1	JOSE NILTON CONRADE E O U T	4.043.0013.000-5	2000	I.P.T.U.	374,54
00.694.926-6	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.003-0	1999	I.P.T.U.	169,14	00.694.812-0	JOSE NILTON CONRADE E OUTROS	4.043.0013.001-3	2000	I.P.T.U.	68,47
00.694.927-4	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.003-0	2000	I.P.T.U.	169,12	00.694.809-0	JOSE VITOR RESENDE	3.004.0007.001-3	2002	I.P.T.U.	18,16
00.694.928-2	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.003-0	2001	I.P.T.U.	169,14	00.694.810-3	JOSE VITOR RESENDE	3.004.0007.002-1	2002	I.P.T.U.	90,54
00.694.929-0	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.003-0	2002	I.P.T.U.	169,12	00.694.949-5	JOSIBIAS VIEIRA TEIXEIRA	5.130.0026.008-1	1999	I.P.T.U.	35,94
00.694.930-4	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.002-1	1999	I.P.T.U.	182,54	00.694.950-9	JOSIBIAS VIEIRA TEIXEIRA	5.130.0026.008-1	2000	I.P.T.U.	35,95
00.694.931-2	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.002-1	2000	I.P.T.U.	182,55	00.694.987-8	KEILA MARA FERRO HONORATO	3.326.0218.000-4	1999	I.P.T.U.	8,78
00.694.932-0	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.002-1	2001	I.P.T.U.	182,55	00.694.988-6	KEILA MARA FERRO HONORATO	3.326.0218.000-4	2000	I.P.T.U.	21,10
00.694.933-9	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.002-1	2002	I.P.T.U.	182,55	00.695.001-9	LENE MENDES MACHADO	2.244.0075.001-5	2000	I.P.T.U.	75,61
00.694.934-7	DAVID LACERDA GONCALVES	4.032.0024.002-1	2003	I.P.T.U.	182,54	00.695.002-7	LENE MENDES MACHADO	2.244.0075.001-5	2001	I.P.T.U.	129,63
00.694.843-0	DURVAL DE SOUZA TELLES	5.043.0005.009-1	2001	I.P.T.U.	38,32	00.694.989-4	LUIZ CARLOS PERES DA SILVA	5.274.0014.000-8	2002	I.P.T.U.	534,99
00.695.070-1	EDBERTO NOGUEIRA	4.047.0017.001-2	2001	I.P.T.U.	495,86	00.695.091-4	MAGDA ANISIA DE FREITAS E O U	4.154.0001.000-7	2002	I.P.T.U.	187,50
00.695.097-3	EDESIO DA SILVA VARGAS E OUTRO	4.207.0106.001-8	2001	I.P.T.U.	14,05	00.695.092-2	MAGDA ANISIA DE FREITAS E O U	4.154.0001.000-7	2003	I.P.T.U.	187,50
00.695.098-1	EDESIO DA SILVA VARGAS E OUTRO	4.207.0106.001-8	2002	I.P.T.U.	168,80	00.695.093-0	MAGDA ANISIA DE FREITAS E OUTR	4.154.0001.001-5	2002	I.P.T.U.	14,25
00.695.006-0	EDVALDO HONORATO DA CONCEICAO	3.326.0134.000-8	1999	I.P.T.U.	48,84	00.695.094-9	MAGDA ANISIA DE FREITAS E OUTR	4.154.0001.001-5	2003	I.P.T.U.	14,25
00.695.099-0	ELDA ROSA VICENTE	3.322.0141.003-3	2000	I.P.T.U.	12,63	00.695.074-4	MANOEL BENEDITO	4.053.0020.003-6	2001	I.P.T.U.	7,99
00.695.100-7	ELDA ROSA VICENTE	3.322.0141.003-3	2001	I.P.T.U.	151,77	00.694.889-8	MANOEL EUGENIO DE SA	5.138.0073.001-5	2000	I.P.T.U.	33,64
00.695.101-5	ELDA ROSA VICENTE	3.322.0141.003-3	2002	I.P.T.U.	151,78	00.694.890-1	MANOEL EUGENIO DE SA	5.138.0073.001-5	2001	I.P.T.U.	57,68
00.694.863-4	ELPIDIO MACHADO	4.040.0012.002-0	2001	I.P.T.U.	75,49	00.694.891-0	MANOEL EUGENIO DE SA	5.138.0073.001-5	2002	I.P.T.U.	57,68
00.694.864-2	ELPIDIO MACHADO	4.040.0012.003-9	2001	I.P.T.U.	72,54	00.694.801-4	MANOEL GOMES DA SILVA	4.196.0021.001-0	2000	I.P.T.U.	98,43
00.694.914-2	ELSON GUIMARAES ROSA	5.146.0019.006-6	1995	I.P.T.U.	70,60	00.694.802-2	MANOEL GOMES DA SILVA	4.196.0021.002-9	2000	I.P.T.U.	24,15
00.694.915-0	ELSON GUIMARAES ROSA	5.146.0019.006-6	1996	I.P.T.U.	70,62	00.694.907-0	MANOEL LUCAS EVANGELISTA	4.072.0002.003-2	2002	I.P.T.U.	7,69
00.694.916-9	ELSON GUIMARAES ROSA	5.146.0019.006-6	1997	I.P.T.U.	70,62	00.694.908-8	MANOEL LUCAS EVANGELISTA	4.072.0002.003-2	2003	I.P.T.U.	30,76
00.694.917-7	ELSON GUIMARAES ROSA	5.146.0019.006-6	1997	TAXAS	18,51	00.694.909-6	MANOEL LUCAS EVANGELISTA	4.072.0002.004-0	2002	I.P.T.U.	6,57
00.694.918-5	ELSON GUIMARAES ROSA	5.146.0019.006-6	1998	I.P.T.U.	70,60	00.694.910-0	MANOEL LUCAS EVANGELISTA	4.072.0002.004-0	2003	I.P.T.U.	26,35
00.694.919-3	ELSON GUIMARAES ROSA	5.146.0019.006-6	1998	TAXAS	18,00	00.694.814-6	MARCIO JOSE MORAES PEREIRA E E	3.317.2582.001-1	2002	I.P.T.U.	34,23

MUNICIPAIS – DA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Improcedente é o auto fundado no mesmo fato já julgado. CONCLUSÃO: por maioria, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

08 - RECORRENTE: BEJA SERVICE LTDA - RECURSO: 5665 - ACÓRDÃO: 5.576 – REDATOR: ÉLIO CANDELORO – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONFISSÃO – PARCELAMENTO NÃO RECOLHIDO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. É regular a exigência fiscal para o pagamento do ISS, confessado em pedido de parcelamento não recolhido. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

09 - RECORRENTE: ANTÔNIO VIEIRA NETO CONFECÇÃO ME - RECURSO: 5664 - ACÓRDÃO: 5.577 – REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Não procede à exigência de tributo, quando comprovado a retenção do mesmo. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

10 - RECORRENTE: EULARIO FERREIRA DA SILVA - RECURSO: 5661 - ACÓRDÃO: 5.578 – REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Estando o imposto exigido sendo pago através de parcelamento, dá-se por findo o litígio fiscal. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

11 - RECORRENTE: EULARIO FERREIRA DA SILVA - RECURSO: 5662 - ACÓRDÃO: 5.579 – REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Estando o imposto exigido sendo pago através de parcelamento, dá-se por findo o litígio fiscal. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

12 - RECORRENTE: EULARIO FERREIRA DA SILVA - RECURSO: 5663 - ACÓRDÃO: 5.580 – REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Estando o imposto exigido sendo pago através de parcelamento, dá-se por findo o litígio fiscal. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

13 - RECORRENTE: TOPOVALE – TOPOGRAFIA DE VOLTA REDONDA LTDA ME - RECURSO: 5691 - ACÓRDÃO: 5.581 – REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO A MENOR – REFAZIMENTO DO CRÉDITO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Autuação regular ao exigir o imposto recolhido a menor com as cominações de lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando procedente o auto de infração.

14 - RECORRENTE: GAME – GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL SC LTDA - RECURSO: 5565 - ACÓRDÃO: 5.582 – REDATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO ERRÔNIO A MENOR – AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Descharacterizado o enquadramento tributário exigido, improcede o auto de infração. CONCLUSÃO: por maioria, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

15 - RECORRENTE: TELE ENTULHO LOCAÇÃO DE VOLTA REDONDA LTDA ME - RECURSO: 5666 - ACÓRDÃO: 5.583 – REDATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Atendida no tempo e no modo a exigência, improcede a autuação fiscal. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

16 - RECORRENTE: CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA - RECURSO: 5655 - ACÓRDÃO: 5.584 – REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REFAZIMENTO DO CRÉDITO - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. Pertinente

a exigência do imposto não recolhido. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

17 - RECORRENTE: COOPERAÇÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE MOTORISTAS DE TÁXI DE VOLTA REDONDA LTDA - RECURSO: 5756 - ACÓRDÃO: 5.585 – REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Autuação irregular visto que o crédito foi reclamado pelo auto de infração n.º 24655. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

18 - RECORRENTE: JORGE LEAL BORGES - RECURSO: 5674 - ACÓRDÃO: 5.586 – REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A não comprovação do pagamento do ISS exigido em intimação, torna válida a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

19 - RECORRENTE: MÁRCIO LUIZ DA SILVA - RECURSO: 5676 - ACÓRDÃO: 5.587 – REDATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DO BEM - ESTAR PÚBLICO – EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

20 - RECORRENTE: ELI ZEFERINO GOMES - RECURSO: 5688 - ACÓRDÃO: 5.588 – REDATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DO BEM - ESTAR PÚBLICO – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUSTENTAÇÃO – INTIMAÇÃO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Perempto o prazo pela inércia do Poder Público, ineficaz se torna a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

21 - RECORRENTE: IGREJA CRISTÃ MARANATA – PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE - RECURSO: 5694 - ACÓRDÃO: 5.589 – REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: DAS EDIFICAÇÕES - AUTO DE EMBARGO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Descaracterizada a infração, não procede a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

27 - RECORRENTE: JOSÉ EUGÊNIO PERIQUITO - RECURSO: 5738 - ACÓRDÃO: 5.590 – REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: DAS EDIFICAÇÕES - AUTO DE EMBARGO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a penalidade aplicada pelo exercício de atividade sujeita a licença prévia. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

28 - RECORRENTE: JORGE LUIZ ANACLETO - RECURSO: 5502 - ACÓRDÃO: 5.591 – REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: DAS EDIFICAÇÕES - AUTO DE EMBARGO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a penalidade aplicada pelo exercício de atividade sujeita a licença prévia. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

29 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5735 - ACÓRDÃO: 5.592 – REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO – SUPRESSÃO DE VIAGEM – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, para julgar procedente o auto de infração.

30 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5736 - ACÓRDÃO: 5.593 – REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM. Legítima a autuação da permissionária que

não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

31 - RECORRENTE: ANTÔNIO GONÇALVES - RECURSO: 5693 - ACÓRDÃO: 5.594 – REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: EDIFICAÇÃO – LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO – INEXISTÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Legítima a penalidade aplicada pelo exercício de atividade sujeita a licença prévia. CONCLUSÃO: por maioria, com desempate do Presidente, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

32 - RECORRENTE: SOCIEDADE TÉCNICA DE MONTAGEM LTDA - RECURSO: 5686 - ACÓRDÃO: 5.595 – REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DO BEM – ESTAR PÚBLICO – INTIMAÇÃO – DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. O não cumprimento de exigência em intimação, constituiu infração a legislação de posturas do município. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

33 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5641 - ACÓRDÃO: 5.596 – REDATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA E RECOLHIMENTO A MENOR – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Atendida a única revisão pretendida permitida na legislação, procede a exigência do tributo apurado. CONCLUSÃO: por unanimidade, negado provimento ao recurso de ofício e provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

34 - RECORRENTE: STEMIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - RECURSO: 5740 - ACÓRDÃO: 5.597 – REDATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DA POLÍTICA AMBIENTAL – CORTE DE ÁRVORE – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. É defeso o corte de árvores públicas sem autorização formal do órgão municipal competente. CONCLUSÃO: por unanimidade, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

35 - RECORRENTE: VIAÇÃO ELITE LTDA - RECURSO: 5645 - ACÓRDÃO: 5.598 – REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO A MENOR - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao exigir o ISS recolhido a menor com as cominações de lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

36 - RECORRENTE: LEONARDO MARQUES DE ALMEIDA - RECURSO: 5753 - ACÓRDÃO: 5.599 – REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DA HIGIENE PÚBLICA – CONSTRUÇÃO DE CALHA – INTIMAÇÃO – DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. O não atendimento ao disposto no parágrafo 3.º do artigo 29 da Lei Municipal n.º 1415/1976, torna ineficaz a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

37 - RECORRENTE: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA - RECURSO: 5692 - ACÓRDÃO: 5.600 – REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – DIFERENÇA DE ALÍQUOTA – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA – Desclassificado parcialmente, prossegue a ação fiscal para exigência do crédito devido. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso de ofício e provimento parcial ao voluntário, para julgar procedente o auto de infração.

38 - RECORRENTE: JOSÉ NEREU MILITÃO FILHO - RECURSO: 5743 - ACÓRDÃO: 5.601 – REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO – DEFERIMENTO. É passível de revisão da base de cálculo do imposto, quando atendidas as exigências de Lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso voluntário, julgando pelo deferimento ao pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM.

39 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5697 - ACÓRDÃO: 5.602 – REDATOR: EDSON

DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

40 - RECORRENTE: IRM - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA - RECURSO: 5541 - ACÓRDÃO: 5.603 - REDATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a autuação ao exigir o ISS recolhido a menor. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

41 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5698 - ACÓRDÃO: 5.604 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, para julgar procedente o auto de infração.

42 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5699 - ACÓRDÃO: 5.605 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

43 - RECORRENTE: JOSÉ GERALDO DA SILVA E OUTRO - RECURSO: 5680 - ACÓRDÃO: 5.606 - REDATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDÊNCIA. Legítima é a autuação ao exigir o ISS não recolhido com as cominações previstas em lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

44 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5700 - ACÓRDÃO: 5.607 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

45 - RECORRENTE: UBIRAJARA L. CORRÊA E SUELI M. S. AMORIM - RECURSO: 5764 - ACÓRDÃO: 5.608 - REDATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de comprovação do pagamento do tributo exigido em intimação, torna válida a autuação com o crédito refeito. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando procedente o auto de infração.

46 - RECORRENTE: HERALD TRADUÇÕES LTDA - RECURSO: 5689 - ACÓRDÃO: 5.609 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Estando provado nos autos que o imposto foi recolhido, não pode prosperar a exigência do tributo. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

47 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5702 - ACÓRDÃO: 5.610 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Mu-

nicipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

48 - RECORRENTE: PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES - RECURSO: 5647 - ACÓRDÃO: 5.611 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: DAS EDIFICAÇÕES - AUTO DE EMBARGO - DESCUMPRIMENTO - INEXISTÊNCIA DE LICENÇA PRÉVIA - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a penalidade aplicada pelo descumprimento de auto de embargo e exercício de atividade sujeita a licença prévia. CONCLUSÃO: por maioria, com desempate do Presidente, rejeitada a preliminar do instituto da decadência argüida pelo Conselheiro relator de vistas do processo e, no mérito, por unanimidade, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

49 - RECORRENTE: RICARDO DIAS GIDALTE - RECURSO: 5763 - ACÓRDÃO: 5.612 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. O parcelamento do débito anterior ao auto de infração, acarreta a improcedência do mesmo. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

50 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5703 - ACÓRDÃO: 5.613 - REDATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

51 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5739 - ACÓRDÃO: 5.614 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

52 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5719 - ACÓRDÃO: 5.615 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

53 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5721 - ACÓRDÃO: 5.616 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

54 - RECORRENTE: PRO - NASCER VOLTA REDONDA LTDA - RECURSO: 5542 - ACÓRDÃO: 5.617 - REDATOR: ELIO CANDELORO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA E/ OU RECOLHIMENTO A MENOR - ARBITRAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Não ilidida a prova fiscal, legítima o auto de infração. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

55 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5704 - ACÓRDÃO: 5.618 - REDATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Po-

der Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

56 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5705 - ACÓRDÃO: 5.619 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

57 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5706 - ACÓRDÃO: 5.620 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

58 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5708 - ACÓRDÃO: 5.621 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

59 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5707 - ACÓRDÃO: 5.622 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

60 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5709 - ACÓRDÃO: 5.623 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

61 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5716 - ACÓRDÃO: 5.624 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

62 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5715 - ACÓRDÃO: 5.625 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

Volta Redonda, 23 de Dezembro de 2004.

Simone Fernandes Gonçalves Aldeia
- Secretária da JRF -

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 378/2004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços especializados de limpeza e conservação dos próprios municipais: LABORATÓRIO CENTRAL: (02 pessoas sendo 01 no horário 07:00 às 15:00 horas e 01 no horário de 11:00 às 19:00 horas) Recepção; Bioquímica/Imunologia; Hematologia, Urina/Fezes; Micro Biologia, Digitação; Sala de Laudo; Sala de Chefia; Depósito; Mini Refeitório e Banheiros - CAIS ATERRADO: (02 pessoas sendo 01 no horário 07:00 às 16:00 horas e 01 aos Sábados no horário de 08:00 às 17:00 horas) Corredor; Consultórios Médicos; Pediatria; Emergências; Administração; Banheiro; Enfermaria; Recepção e Pátio Interno e ESTÁDIO DA CIDADANIA, (06 pessoas no horário 08:00 às 17:00 horas e aos Sábados no horário de 08:00 às 12:00 horas) Escadas, Banheiros; Cabines de Rádio; Áreas de Livre acesso ao Estádio, Administração, Camarotes e Vestiários), em Volta Redonda - RJ

DOTAÇÃO: 4.01.04.122.0156.2.003 – 33903900.00 – SMG (N.E. 06.549-4, de 10/12/2004)

VALOR: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.518/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 379/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.C.S. SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA ME.

OBJETO: Execução da obra de complementação da instalação elétrica do Mini-Estádio da Ilha São João, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.05.27.813.0155.2.144 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 06.553-4, de 10/12/2004)

VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.235/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 380/2004

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CIBAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de serralheria com fornecimento de alambrado de campo de futebol no trevo do Bairro Aero Clube, em Volta Redonda – RJ., firmado em 13.08.2004 (CONTRATO Nº 227/2004)

DOTAÇÃO:

VALOR:

PRAZO: 08 (oito) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20/12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.643/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 381/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CIBAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Maria José Campos Costa, localizada na Rua 1.054, s/nº, Bairro Volta Grande, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0077.2.119 – 44905100.36 – SME

(N.E. nº 06.607-4, de 16/12/2004)

VALOR: R\$ 62.955,39 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.384/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 382/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CIBAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Joaquim Nabuco nº 94, Bairro Caieiras, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0077.2.119 – 44905100.36 – SME (N.E. nº 06.608-4, de 16/12/2004)

VALOR: R\$ 74.296,83 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.386/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 383/2004

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ARTESANA DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.

OBJETO: Alteração da obra contratada em 28.10.2004 (diminuição do quantitativo dos itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e inclusão de itens novos) (CONTRATO Nº 219/2004).

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0077.2.119 – 44905100.36 – SME (N.E. nº 06.518-4, de 07/12/2004)

VALOR: R\$ 730,12 (setecentos e trinta reais e doze centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.845/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 384/2004

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ARTESANA DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.

OBJETO: Re-ratificação ao contrato de obra de remoção e colocação de forro na Escola Municipal Mato Grosso, localizada na Av. Jaraguá nº 100, Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ., firmado em 12.08.2004 (CONTRATO Nº 219/2004)

DOTAÇÃO:

VALOR:

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 20/12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.845/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 385/2004

CONVÊNIO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o INSTITUTO BIOCIVIL DE VOLTA REDONDA

OBJETO: Estabelecimento de cooperação para atendimento em programas de desenvolvimento tecnológico, nas áreas de bioengenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, bem como no ensino, na pesquisa e na assistência à saúde e outros correlatos, cujo objetivo principal é o de colaborar com Instituições Educacionais, Universidades e Instituições Públicas e Privadas voltadas ao desenvolvimento da saúde pública do Município

DOTAÇÃO: 4.03.04.123.0156.2.015 – 33504100.00 – SMF (N.E. nº 06.644-4, de 21.12.2004)

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23/12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.969/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 386/2004

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BALCAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 09.09.2004 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original, inclusão de itens novos e exclusão de determinados itens) (CONTRATO Nº 214/2004)

DOTAÇÃO: 4.05.27.813.0155.2.144 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 06.696-4, de 23.12.2004)

VALOR: R\$ 120.968,02 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.815/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 387/2004

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e ADIBRAVI – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS BRAZ VIEIRA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Rua Faria de Brito nº 464, Bairro Conforto, em Volta Redonda – RJ., firmado em 22.12.2003 (CONTRATO Nº 374/2004)

DOTAÇÃO: 4.11.08.122.0029.2.043 – 33903900.00 – SMAC (N.E. nº 06.584-4, de 15.12.2004)

VALOR: R\$ 6.071,76 (seis mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.147/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 388/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de drenagem de cobertura das arquibancadas, passarelas e acessórios no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.05.27.813.0155.2.144 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 06.637-4, de 21.12.2004)

VALOR: R\$ 14.810,98 (quatorze mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27/12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.712/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 389/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CIBAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal Tancantins, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0077.2.119 – 44905100.36 – SME (N.E. nº 06.612-4, de 20.12.2004)

VALOR: R\$ 84.815,50 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27/12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.878/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 390/2004

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a DROGARIA VOLTAÇO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no termo de compromisso de fornecimento de medicamentos aos servi-

dores públicos municipais, mediante desconto em folha, firmado em 29.01.2003 (CONTRATO N° 020/2003).

DOTAÇÃO:
VALOR:
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
DATA DE ASSINATURA: 27.12.2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.809/98

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 391/2004
CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernando de Noronha, localizada na Av. Waldir Sobreira Pires, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0077.2.119 – 44905100.36 – SME (N.E. n° 06.582-4, de 15.12.2004)

VALOR: R\$ 106.082,75 (cento e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 27.12.2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.387/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 392/2004
CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CIBAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura de quadras poliesportivas das Escolas do Município: Newton Penha Botelho, Rua 10, s/n° - Bairro Roma II, Escola Municipal Professora Maria Rosa Rodrigues, Rua 950-A, n° 20, Bairro Jardim Tiradentes e a Escola Municipal Pará, Rua São Judas Tadeu, n° 105- Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0077.2.119 – 44905100.36 – SME (N.E. n° 06.551-4, de 10.12.2004)

VALOR: R\$ 381.174,39 (trezentos e oitenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 27.12.2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.193/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 393/2004
CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura de quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof. Paulo Freire, localizada na Rua "B"-13, n° 79, Bairro São Sebastião, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0077.2.119 – 44905100.36 – SME (N.E. n° 06.583-4, de 15.12.2004)

VALOR: R\$ 99.494,55 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 27.12.2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.385/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N° 394/2004
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A. SOUZA MENDONÇA ME

OBJETO: Execução do serviço de fornecimento de mobiliário para praça de lazer situada entre as Ruas 2, 243 e 245, no Bairro Conforto, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 4.05.27.813.0155.2.144 – 44905100.00 – SMO (N.E. n° 06.655-4, de 22.12.2004)

VALOR: R\$ 30.736,55 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 27.12.2004
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.593/2004

Secretaria Municipal de Planejamento

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

EDITAL N° 609/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: CLOVIS INACIO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA 1026 N.28/101 – V.GRANDEII – STO AGOSTINHO

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2004 HORA 09:20
FASE DA OBRA.: ALVENARIA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO.: 8243 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS.: NILTON FAGUNDES
MATRÍCULA.: 061631

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 06 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL N° 622/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSE CASTORINO DE ARAUJO
ENDEREÇO: RUA JOSE CLARO DA SILVA N.13
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2004 HORA 09:15
FASE DA OBRA.: FUNDAÇÕES PAVIMENTO...:
AUTO DE EMBARGO.: 8222 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: EDMUNDO JOSE DE MELLO CARRO
MATRÍCULA.: 053201

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL N° 623/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOÃO CAMBRAIA E NEY LOURENÇO
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR DE SOUZA N.426 – EU-CALIPTAL
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2004 HORA 09:20
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO: 1 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 8216 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS.: CARLOS ALBERTO S. SANT'ANNA
MATRÍCULA.: 077488

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2004.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL N° 624/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: RONNY E HUDSON
ENDEREÇO: AV. LUCAS EVANGELISTA 6ª – ATERRADO
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2004 HORA 08:45
FASE DA OBRA.: ALVENARIA PAVIMENTO...: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO.: 8246 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: SILVIO PORTILHO
MATRÍCULA.: 028878

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL N° 625/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SILVIO MORAES DA COSTA
ENDEREÇO: RUA 209 N.13 – CONFORTO
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2004 HORA 09:15
FASE DA OBRA.: ALVENARIA PAVIMENTO...: 1 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 8231 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: CARLOS ALBERTO S. SANT'ANNA
MATRÍCULA.: 077488

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 10 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL N° 626/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ALFREDO MOREIRA SN.- SANTO AGOSTINHO
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 11:20
FASE DA OBRA.: ALVENARIA PAVIMENTO...:
AUTO DE EMBARGO.: 9480 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: SILVIO PORTILHO
MATRÍCULA.: 28878

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL N° 627/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria

Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: NILTON FRANCISCO
ENDEREÇO: AV. SANTO ROSA N.270 – BELMONTE
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 15:20
FASE DA OBRA.: ALVENARIA PAVIMENTO.: 1 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 8101 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: RONALDO AGUIAR DE FREITAS
MATRÍCULA.: 003506

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 628/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS N.86 – VILA MURY
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 09 DE DEZEMBRO 2004 HORA 09:30
FASE DA OBRA.: ACABAMENTO PAVIMENTO.:
AUTO DE EMBARGO.: 9482 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.: 084557

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 629/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: LOURDES ZEFERINA DA SILVA
ENDEREÇO: AV. JULIO CARUSO N.239 – BELMONTE
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 15:00
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO.: 1 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 8100 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO
MATRÍCULA.: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 630/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSELANDA MONTEIRO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA C1 N.320 – LOT.IPE AMARELO –
JD.BELVEDERE
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 10:45
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO.: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO.: 8212 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.: 084337

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 631/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: COOP. DOS SERVIDORES CIVIS DO RJ
ENDEREÇO: RUA A N.218LOT. CIDADE NOVA –
JD.BELVEDERE
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.:
DATA DA AÇÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 10:30
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO.:
AUTO DE EMBARGO.: 8211 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.: 084557

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 632/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: GERALDO BATISTA GOMES DE MELO
ENDEREÇO: RUA 17 N.128 – VILA RICA
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:50
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO.: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO.: 8210 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.: 084337

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 633/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: MARIA EDMA SAVIGNON C. MACHADO E OUTROS

ENDEREÇO: RUA LUIZ A.PEREIRA N.283 – ATERRADO
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 10:20
FASE DA OBRA.: REFORMA PAVIMENTO.:
AUTO DE EMBARGO.: 9476 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: MARIA ELISA BORGES
MATRÍCULA.: 224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 634/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: DJALMA DA SILVINA
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO N.418 – ATERRADO
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 11:04
FASE DA OBRA.: ALVENARIA PAVIMENTO.: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO.: 9477 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: MARIA ELISA BORGES
MATRÍCULA.: 224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 635/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ROBERTO MAPELLI
ENDEREÇO: RUA I C/RUA H N.30 – AÇUDE II
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:40
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO.: 1 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 8547 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA.: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 636/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ quintanilha
ENDEREÇO: RUA MARIA DA GLORIAN.01 – RETIRO
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 400 LM 1415/76

DATA DA AÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 10:20
FASE DA OBRA.: ESCAVAÇÃO PAVIMENTO...:
AUTO DE EMBARGO.: 8196 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA.: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 637/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA DA SILVA E ESPOSA
ENDEREÇO: RUA J N.397 – J. PONTE ALTA
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:10
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO...: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO.: 9467 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: CARLOS ALBERTO DAS. SANT'ANNA
MATRÍCULA.: 224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 638/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOÃO LUIZ B. NETO
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO N.246 – EUCALIPTAL
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2004 HORA 10:00
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO...: 2 PAV.
AUTO DE EMBARGO.: 8218 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: CLAUDIO SOARES DE CARVALHO
MATRÍCULA.: 061646

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 639/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSE LIMA FREITAS
ENDEREÇO: RUA J N.418 – JD. PONTE ALTA
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:00
FASE DA OBRA.: FUNDAÇÕES PAVIMENTO...:
AUTO DE EMBARGO.: 8233 SÉRIE A PROCESSO.....:

FISCAL DE OBRAS.: CLAUDIO SOARES DE CARVALHO
MATRÍCULA.: 061646

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 640/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ANISIO FRANCISCO DONATO
ENDEREÇO: RUA PETROPOLIS N.696 – BELMONTE
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 09 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:45
FASE DA OBRA.: ALVENARIA PAVIMENTO...: 2 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 8102 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: RONALDO AGUIAR DE FREITAS
MATRÍCULA.: 003506

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 641/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ENDEREÇO: AV. OITIS N.389 – VILA MURY
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 09 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:05
FASE DA OBRA.: ACABAMENTO PAVIMENTO...: '
AUTO DE EMBARGO.: 9483 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: ADJALME GOMES BRAGA
MATRÍCULA.: 084337

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 642/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: MARCOS A. RORIZ
ENDEREÇO: RUA ANGOLA N.252 – RETIRO
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 10:00
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO...: 1 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 8547 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA.: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 643/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOÃO MARTINHO ALVES
ENDEREÇO: RUA 1039 N.156 – VOLTA GRANDE I
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 08:40
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO...: 1 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 9495 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: SILVIO PORTILHO
MATRÍCULA.: 28878

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 644/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ELVES GOULART ALVES
ENDEREÇO: RUA 1028 N.7/101 – VOLTA GRANDE III
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:20
FASE DA OBRA.: ACABAMENTO PAVIMENTO...:
AUTO DE EMBARGO.: 9498 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: SILVIO PORTILHO
MATRÍCULA.: 28878

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 645/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE ASSIS MARTINS
ENDEREÇO: RUA 1024 N.14/101
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO
INFRAÇÃO.: ART 124 LM 1414
DATA DA AÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2004 HORA 09:25
FASE DA OBRA.: COBERTURA PAVIMENTO...: 2 ANDAR
AUTO DE EMBARGO.: 9499 SÉRIE A PROCESSO.....:
FISCAL DE OBRAS.: SILVIO PORTILHO
MATRÍCULA.: 28878

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 113/2004 – SMS

Constitui Comissão para contagem de estoque de medicamentos existentes na Farmácia Municipal/DGA/SMS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO composta pelos servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro proceder a contagem de estoque de medicamentos existentes na Farmácia Municipal/DGA/SMS.

- Presidente: José Ribeiro de Almeida
- Membro: Adriana Diva Quaresma Junqueira Rosas
- Membro: Luiz Cláudio Parreiras Jardim
- Membro: Enéas Rocha Lopes Filho

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2004.

Analice Martins
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 031/2004 - SMO

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 011073/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 29 de outubro de 2004, o Engenheiro Anderson Ulysses Leal, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de proteção de taludes com vegetação na Estrada Santa Bárbara - Bairro Roma I A Getulândia, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 011073/2004, Ordem de Serviço nº 026/2004 - SMO e Nota de Empenho nº 05.654-4.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 032/2004 - SMO

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 010977/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 16 de novembro de 2004, o Engenheiro Wilson Ferreira Abreu, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de canalização da Escola Municipal Prof. Domingos Maia, localizada na Rua Tuiuti, nº 20, no bairro São Geraldo, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 10977/2004, Ordem de Serviço nº 027/2004 e Contrato nº 314/2004.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 033/2004 - SMO

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 011148/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 16 de novembro de 2004, o Engenheiro Anderson Ulysses Leal, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de aplicação de concreto betuminoso usinado a quente na Estrada Santa Bárbara, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 011148/2004, Ordem de Serviço nº 028/2004-SMO e Contrato nº 332/2004.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P-Nº 034/2004 - SMO

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 011853/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 18 de novembro de 2004, o Engenheiro Anderson Ulysses Leal, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de recapeamento asfáltico em diversas ruas do bairro Vila Santa Cecília: Rua 14 (inclusive ao redor do chafariz e Mercado Popular), Rua 33 (parte), Rua 23, Rua 23-A, Rua 23-B, Rua 25 e Rua 25-A, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 011853/2004, Ordem de Serviço nº 029/2004-SMO e Contrato nº 337/2004.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 031/-A-2004-SMO

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 04460/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de 03/11/2004 a 02/12/2004, o Engenheiro ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAAV. MAURO FRANCISCO TORRES-CANDELÁRIA, AV. RETIRO-RETIRO, RUA ÉRICA BERBET-NÚCLEO TRÊS POÇOS-VILA RICA, E RUA MUTIRÃO-NÚCLEO MORRO DA CONQUISTA-SANTO AGOSTINHO, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 4460/2004 e Contrato 0159/2004, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 020/2004-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 3 de Novembro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 031/-B-2004-SMO

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 08191/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de 03/11/2004 a 02/12/2004, o Engenheiro ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização da obra de RECUPERAÇÃO DE ENCOSTA NA AVENIDA VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, NO BAIRRO AÇUDE I, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 8191/2004 e Contrato 0216/2004, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 025/2004-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 3 de Novembro de 2004.

Engº José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

A U T A R Q U I A S

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 549/04
Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa
Objeto: 8.660 vales – transporte
Valor : R\$11.574,05

ATO N.º 2905/2004– PR

EMENTA: Suspender o servidor Paulo Sérgio de Souza Gomes.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e considerando o relato constante do memorando
R E S O L V E

Suspender o servidor Paulo Sérgio de Souza Gomes, por 02 (dois) dias, a partir de 14/12/04, de acordo com o previsto no Título VIII, Capítulo III, Artigo 70 e 71, Item III, Inciso “a” no Regulamento de Pessoal da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT
Diretor Presidente da FEVRE - Matr.345

ATO N.º 2906/2004– PR

EMENTA: Suspender o servidor Pedro Venâncio Alves.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e considerando o relato constante do memorando 0161/04 do CGV.

R E S O L V E

Suspender o servidor Pedro Venâncio Alves, por 02 (dois) dias, a partir de 14/12/04, de acordo com o previsto no Título VIII, Capítulo III, Artigo 70 e 71, Item III, Inciso “a” no Regulamento de Pessoal da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT
Diretor Presidente da FEVRE - Matr.345

ATO N.º 2907/2004– PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e Considerando a existência de aposentadoria voluntária de

servidora, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 18/10/04, a servidora CLÁUDIA PERPÉtua GUIMARÃES LEITE.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2004.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 345

ATO N.º 2908/2004– PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 18/10/04, a servidora RENATA AZEREDO MACHADO

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2004.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 345

ATO N.º 2909/2004– PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a existência de aposentadoria voluntária de servidor, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 31/10/04, o servidor ANTÔNIO BATISTA AMARO.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2004.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 345

ATO N.º 2910/2004– PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a existência de aposentadoria voluntária de servidor, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 31/10/04, o servidor AUREO GUILHERME MENDONÇA.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2004.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 345

ATO N.º 2911/2004– PR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a existência de aposentadoria voluntária de servidor, conforme comunicado do Instituto Nacional de Seguro Social,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, a contar de 30/11/04, o servidor IVANIR RIBEIRO.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2004.

JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT
Diretor Presidente da FEVRE - Matr. 345

FURBAN- Fundo Comunitário

ATOS DO FURBAN/VR

Portaria nº 015/2004 – EXONERAR a contar de 19/12/2004 a servidora BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ PESOIA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 085448 do cargo de Diretora Técnica do Fundo Comunitário de Volta Redonda.

Portaria nº 016/2004 – NOMEAR a contar de 20/12/2004 a servidora SONIA MARCIA SACHETTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 002940 para exercer o cargo de Diretora Técnica do Fundo Comunitário de Volta Redonda.

Portaria nº 017/2004 – DISPENSAR a contar de 19/12/2004 a servidora SONIA MARCIA SACHETTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 002940 do cargo de Chefe da Gerência de Projetos e Obras V do Departamento Técnico do Fundo Comunitário de Volta Redonda.

Portaria nº 018/2004 – DESIGNAR a contar de 20/12/2004 a servidora BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ PESOIA DE BARROS, MATRÍCULA Nº 085448 do cargo de Chefe da Gerência de Projetos e Obras V do Departamento Técnico do Fundo Comunitário de Volta Redonda.

PORTARIA Nº 0222/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1877/2004 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 25 de Novembro de 2004 o Engº André Luis Martini Corrêa, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação de fontes luminosas e sistemas de irrigação no perímetro urbano de Volta Redonda, conforme Processo Nº 1877/2004 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 58750/2004 – FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Novembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0223/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1919/2004 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de Dezembro de 2004 o Arqtº Aloísio Silveira Campos, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pavimentação na Quadra dos Coroados/Água Limpa, Praça Siderópolis e Ginásio do Açude I, conforme Processo Nº 1919/2004 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 58762/2004 – FURBAN.

Volta Redonda, 02 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0224/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 01.917/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em

vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de Dezembro de 2004, a Engª Ana Gonçalves Lopes Tolentino, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços reparo e contenção na margem do Rio Brandão próximo a Praça de Lazer na Rua 60/Bairro Siderópolis, em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1.917/2004 e Nota de Empenho Nº 58786/2004.

Volta Redonda, 02 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0225/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 01.939/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Dezembro de 2004, o Engº Antônio de Pádua Christóvam Pereira, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de contenção e drenagem no Mirante do Vale, na Rua Canarinho nº 43, no Bairro Retiro, conforme Processo Nº 01.939/2004 e Nota de Empenho Nº 58792/2004.

Volta Redonda, 09 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0226/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 12381/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de Janeiro de 2005, o Engº André Luis Martini Corrêa, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de vestiário na Sociedade Esportiva Retiro na Av. Jaragua nº 700 no Bairro Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 12381/2004 e Nota de Empenho Nº 06.444/2004.

Volta Redonda, 22 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0227/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 01878/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 15 de Dezembro de 2004, a Engª Beatriz M. M. D. Pessoa de Barros, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura no entorno do Colégio Themis de A. Vieira localizado na Rua 02 – Conforto em Volta Redonda, conforme Processo Nº 01878/2004 e Nota de Empenho Nº 0587592004.

Volta Redonda, 14 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0228/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0658/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Dezembro de 2004, a Eng.ª Ana Gonçalves Lopes Tolentino, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de escada de acesso para a Rua 6 A – Verde Vale - Volta Redonda, conforme Processo Nº 0658/2004 e Nota de Empenho Nº 57670/2004.

Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0229/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 12461/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Dezembro de 2004, a Arqt.ª Débora Maria Ribeiro Vieira, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de confecção de brinquedos, guarda corpo e alambrados para praça e raia de malha na Rua Maua no Bairro Jardim Belmonte em Volta Redonda, conforme Processo Nº 12461/2004 e Nota de Empenho Nº 06.450/2004.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0230/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 10.841/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 17 de Dezembro de 2004, a Arqt.ª Débora Maria Ribeiro Vieira, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de confecção de mobiliário para o Trevo Aero Clube na Av. Ministro Salgado Filho no Bairro Aero Clube em Volta Redonda, conforme Processo Nº 10.841/2004 e Nota de Empenho Nº 06.552/2004.

Volta Redonda, 17 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0231/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 02042/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de Dezembro de 2004, a Eng.ª

Beatriz M. M. D. Pessoa de Barros, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de fonte luminosa entre as ruas 231 e 229 no Bairro Conforto em Volta Redonda, conforme Processo Nº 02042/2004 e Nota de Empenho Nº 58823/2004.

Volta Redonda, 06 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0232/2004- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 12.390/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Dezembro de 2004, a Eng.ª Beatriz M. M. D. Pessoa de Barros, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de cobertura de policarbonato no Espaço das Artes, localizado no Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 12.390/2004 e Nota de Empenho Nº 06.451/2004.

Volta Redonda, 20 de Dezembro de 2004.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL - FURBAN/VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0169/2004 - FURBAN/VR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE OBRA Nº 0116/2004-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA Construções Ltda.

OBJETO: Termo de rescisão amigável relativo a obra de construção de escada para pedestre ligando as ruas Prefeito Faria Lima com São Jorge, no bairro Eucaliptal, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.226/2004 - FURBAN/V.R.

VALOR: R\$ 60.947,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2004.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0166/2004 - FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE Nº 08 AO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2004 - FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Construtora Rota Azul Ltda.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo, relativo a obra de construção do Centro de Atendimento Ambulatorial localizado na rua Luiz Alves Pereira, no bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : nº 2052/2003 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2004

PRAZO: 18 (dezoito) dias corridos

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

OBJETO: Execução de muro de contenção e drenagem na Servidão Batalha, bairro Açude II Volta Redonda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1435/2004-FURBAN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2008/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58389/2004

VALOR : R\$ 2.416,50 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa E. M. ALMEIDA SERRALHERIA ME

OBJETO: Serviços de alambrado para o campo de futebol no Núcleo Parque Vitória/Três Poços

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1438/2004-FURBAN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.27.813.0155.2.015/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58322/2004

VALOR : R\$ 9.795,20 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa JOÃO BATISTA MARTINS PEREIRA

OBJETO: Execução de piso e assentamento de canaletas, área de lazer no Campo da União, Bairro São Geraldo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1682/2004-FURBAN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.27.813.0155.2.015/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58580/2004

VALOR : R\$ 2.312,60 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa SEBASTIÃO SÉRGIO SOARES DA COSTA

OBJETO: Execução de estrutura das estantes para o arquivo morto do Colégio Municipal Getúlio Vargas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1500/2004-FURBAN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.12.361.0077.2.006/4.4.9.0.51.00.28

NOTA DE EMPENHO: 58393/2004

VALOR: R\$ 5.587,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa F. A. FERNANDES TERRAPLENAGEM

OBJETO: Construção de cintamento de sustentação do alambrado do campo de futebol, final da Rua 01, bairro São Sebastião.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1437/2004-FURBAN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.27.813.0155.2.015/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58328/2004

VALOR : R\$ 13.561,90 (treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES

OBJETO: Serviços de manutenção no Núcleo Parque Vitória, bairro Três Poços, Volta Redonda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1767/2004-FURBAN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2.008/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58678/2004

VALOR : R\$ 10.156,50 (dez mil, cento e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Em-

presa SEBASTIÃO JORGE DIAS

OBJETO: Serviços de manutenção em área de posse, Setor 05, Núcleos Isaura Gomes (Beco da Esperança) e Travessa Veneza, Vila Brasília, em Volta Redonda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1716/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2.008/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58677/2004

VALOR : R\$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa ELDEMAR FERREIRA DE MORAIS

OBJETO: Reforma de pintura em várias salas no Palácio 17 de Julho – 3º andar/PMVR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1713/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.04.122.0001.2.001/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58649/2004

VALOR : R\$ 1.349,50 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa JOSÉ PAULO DOS SANTOS

OBJETO: Serviços de contenção e proteção de talude, Núcleo Lindaura Brandão, Alameda 11 Vila Brasília.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1680/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2.008/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58611/2004

VALOR : R\$ 4.898,57 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa SEBASTIÃO JORGE DIAS

OBJETO: Execução de alvenaria, Rua Resende, bairro Siderlândia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1536/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.27.813.0155.2.015/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58610/2004

VALOR : R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA

OBJETO: Substituição de trecho de rede de águas pluviais, Rua A do P. V. da dissipadora até ao nº 61, bairro Mariana Torres.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1714/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2.008/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58607/2004

VALOR : R\$ 4.473,36 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa EUCI MIRANDA DE ALMEIDA

OBJETO: Serviço de confecção e assentamento de alambrado para raia de malha, na Rua D com a Rua H, bairro Jardim Ponte Alta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1715/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.27.813.0155.2.015/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58606/2004

VALOR : R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa LUÍS ALEXANDRE BISPO DE ALMEIDA

OBJETO: Serviços de serralheria, guarda-corpo com tela para a praça na Rua L-1, bairro Mariana Torres.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1683/2004-FURBAN

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.27.813.0155.2.015/
 3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58586/2004

VALOR : R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa ADILBERTO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Serviços de reforma do telhado da E. M. Prefeito José Juarez Antunes, Rua Amélia Alves s/nº, bairro São Luiz.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.12.361.0077.2.006/
 4.4.9.0.51.00.28

NOTA DE EMPENHO: 58584/2004

VALOR : R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa MADSON ANDRÉ ESPERANÇA DE FREITAS

OBJETO: Elaboração de projeto estrutural e projeto de instalações hidráulica, elétrica e sanitária no Hospital São João Batista, Rua Nossa Senhora das Graças, bairro São Geraldo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1629/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.10.301.0054.2.005/
 3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58579/2004

VALOR : R\$ 2.190,75 (dois mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa NOÉ GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: Serviços de pavimentação e drenagem, Núcleo Tancredo Neves – Servidão – bairro São Geraldo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1589/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2.008/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58578/2004

VALOR : R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa GILMAR DIAS DE CARVALHO

OBJETO: Execução de drenagem na Servidão, Rua Pia-banha nº 266, bairro Água Limpa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1604/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2.008/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58559/2004

VALOR : R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa JOÃO BATISTA MARTINS PEREIRA

OBJETO: Execução de serviços de reforma do CAC no bairro Jardim Ponte Alta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1587/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 (setenta e cinco) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.04.244.0031.2.004/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58558/2004

VALOR : R\$ 14.001,43 (quatorze mil e um reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa JURACY SIMPLÍCIO FERNANDES

OBJETO: Serviços de impermeabilização de laje do banheiro público, na praça Pandiá Calógeras bairro Sessenta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1565/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.27.813.0155.2.015/
 3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58557/2004

VALOR : R\$ 2.598,30 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA
 PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa JOÃO BATISTA

OBJETO: Serviços a serem executados no Cemitério Municipal Bom Jardim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1608/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 75 (setenta e cinco) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.04.122.0001.2.001/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58556/2004

VALOR : R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa MÁRCIO SEBASTIÃO DA SILVA

OBJETO: Execução de contenção e canaleta na Rua G nº 09, bairro Vila Americana.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1603/2004-FURBAN
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.55.15.451.0100.2.008/
 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 58551/2004

VALOR: R\$ 5.512,00 (cinco mil, quinhentos e doze reais).

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

EDITAL Nº 019/2004-12-29

A Chefe da Fiscalização da Diretoria de Transporte e Trânsito da Superintendência dos Serviços Rodoviários, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) Sr.(a):

Nome: José Renato de Alvarenga Bravo

Endereço: Rua 166F nº 23/31

Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ.

Fica notificado a recolher o valor do Auto de Infração nº 3824 Série A, no prazo de 30 (trinta) dias com 25% de desconto, conforme o disposto na alínea B do parágrafo 1º do Artigo 8º da L.M. 1415/76, ou interpor recurso voluntário a Junta de Recursos Fiscais, contra decisão em 1ª instância, conforme Processo Administrativo Fiscal 0568/2004. O recurso voluntário contra tal decisão poderá ser encaminhado a J.R.F., independente do pagamento do valor da multa de acordo com o que determinam os parágrafos 1º e 2º do Artigo 52 da L.M. 1415/76, com redação da Lei Municipal 2012/85. O não cumprimento desta implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

Notificação: 0441/2004 Série A de 23/12/2004

Prazo: 30 dias

Fiscal: Helena Maria Lacerda/Matr: 070.777

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2004.

Ulicéa Lopes de Faria

Chefe da Divisão de Fiscalização DTT/SUSER



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 2792/04

EMENTA: CRIA CARGOS DE SECRETARIADO PARLAMENTAR DE QUE TRATAVA A RESOLUÇÃO Nº 2235/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica Revogado o artigo 26 da Resolução 2235/99.

Artigo 2º - Os Cargos em comissão de Secretariado Parlamentar têm por finalidade a prestação de serviços de secretaria, assistência e assessoramento exclusivo nos gabinetes dos Senhores vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete.

Artigo 3º - A indicação para os cargos citados no artigo 2º e a fixação dos respectivas níveis de retribuição serão feitas pelo Senhor Vereador titular do gabinete, através de formulário próprio, fornecido pela Divisão de Pessoal, com efeitos a partir da data da posse do respectivo exercício.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos citados no artigo 2º terão exercício exclusivamente nos gabinetes dos Senhores Vereadores e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – Obedecido o disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal, ao servidor ocupante do cargo citado no artigo 2º, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, bem como toda a normatização legal pertinente, incluídas, aqui, as assistências social e à saúde.

Artigo 5º - A lotação em cada gabinete parlamentar fica limitada no mínimo de 04 (quatro) e ao máximo de 10 (dez) servidores remunerados do Secretariado Parlamentar, proibidas quaisquer contratações de caráter particular para prestação de serviços nas dependências desta Câmara de Vereadores;

Parágrafo Único – Os ocupantes de cargos em comissão de que trata o artigo 2º somente serão lotados nos gabinetes para os quais foram indicados não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara de Vereadores e a cessão para outros Órgãos.

Artigo 6º - A nomeação dos níveis do Secretariado Parlamentar dar-se-á através de exoneração seguida de nomeação para o cargo em comissão do Secretariado Parlamentar e somente surtirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da indicação.

Artigo 7º - Os Cargos mencionados no artigo 2º serão exercidos em 21 (vinte e um) níveis diferentes de vencimentos, complexidade e responsabilidade e terão as seguintes atribuições básicas: redação do correspondências, discursos e pareceres de Vereador, atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete, execução de serviços de secretaria e digitação, pesquisas, acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do vereador, condução de veículo de propriedade do vereador, recebimento e entrega de correspondência; outras atividades afins inerentes ao respectivo gabinete.

Parágrafo Único - Os símbolos e respectivo valor de vencimento dos cargos mencionados no caput deste artigo, será objeto de Projeto de Lei Municipal, de iniciativa da mesa diretora em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 51 da CF/88.

Artigo 8º - A Jornada de trabalho dos servidores mencionados no artigo 2º, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, observado o disposto na Resolução 2235/99.

Parágrafo Único - Cada Gabinete comunicará à Divisão de Pessoal, mensalmente, a frequência dos servidores citados no artigo 2º.

Artigo 9º - A exoneração do servidor, por iniciativa do Vereador titular, será efetivada por ato de exoneração assinado pelo Presidente e Primeiro Secretário.

Artigo 10 – Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I – prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II – prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III – documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda,

- IV – 03 (três) fotos 3x4;
- V – cédula de identidade
- VI – Declaração de bens em formulário próprio, e
- VII – atestado médico de que está apto para o exercício do cargo.

Artigo 11 – Esta Resolução terá vigência até o julgamento do Mérito da Ação Civil Pública nº 2004.066.021406-1, movida pelo Ministério Público Estadual, tramitando na 3ª Vara Cível desta Comarca de Volta Redonda.

Artigo 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 14 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 e dezembro de 2004.

Maurício Pessoa Garcia Júnior
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Paulo César Lima Conrado
Segundo Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Vice-Presidente

Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

ATO Nº 5.515/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear JORGE CARNEIRO DA SILVA BARBOSA, para exercer a partir desta data, nos termos dos Art. 19 a 33 DA Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-07, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, indicado pelo Vereador Walmir Vitor de Souza, através do Processo Administrativo nº 1.357/04.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2004.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessoa Garcia Junior e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu o servidor abaixo, nomeado para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, quinhentos e quinze, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário o consideraram empossado, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Secretário Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2004.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Jorge Carneiro da Silva Barbosa
Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-07
- empossado

ATO Nº 5.528/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, para exercer a partir desta data, nos termos dos Arts. 19 a 33 da Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de provimento em Comissão de Secretariado Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, nos símbolos abaixo, as pessoas indicadas pelo Vereador Celione da Cruz, através do Processo Administrativo nº 1.483/04.

- Fátima da Cruz – símbolo CV-SP-09;
- Marlene Freitas da Cruz – símbolo CV-SP-02.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2004.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessoa Garcia Júnior e Francisco Novaes Filho, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os servidores abaixo, nomeados para exercerem a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, quinhentos e vinte e oito, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário os consideraram empossados, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretariado Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2004.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Empossadas:

Fátima Cruz - símbolo CV-SP-09;
Marlene Freitas da Cruz - símbolo CV-SP- 02;

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1356/04
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ 032.517.906/0001-74 e a firma INSET ROOTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 86.873759/0001-02

OBJETO: É a contratação de firma especializada para os serviços de apoio, limpeza e conservação, das dependências internas e externas do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00.01.031.0156.2.001.3.3.9.0.37.00.00

VALOR: R\$69.398,42 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: dois meses e dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/04

Volta Redonda, 04 de novembro de 2004

Kátia Maria Dalboni de Moura
Procuradora do legislativo – Matr. 706

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 10/04
PROCESSO: 1295/04

PARTES: Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, CNPJ 32.517.906/0001/74 e a empresa Telerj Celular S.A, CNPJ 02.330.506/0001-94

OBJETO: fornecimento de 25 linhas telefônicas e seus respectivos aparelhos, da data de assinatura do contrato até 31/12/04 e 18 linhas, com seus respectivos aparelhos, de 01/01/05 até a data do término do contrato..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 4.00.01.031.0156.2.001.3.3.9.0.39.00.00

Valor total: 37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais)

Prazo: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11/11/04

VIGÊNCIA: à partir de 11/11/04

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2004.

Kátia Maria Dalboni de Moura
Procuradora -Chefe do Legislativo – Matr. 706

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato: 09/04

Processo: 1.267/04

Partes: Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, CNPJ 32.517.906/0001/74 e a Indústria e Comércio de Café Faraó Ltda, CNPJ 32498750/0001-21

Objeto: Fornecimento de no máximo 480Kg de pó de café.

Dotação Orçamentária N° 0.01.031.156.2.133-9.0.30.00

Valor total: 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 12/11/2004

Vigência: à partir de 12/11/2004

Volta Redonda, 18 de novembro de 2004.

Kátia Maria Dalboni de Moura
Procuradora -Chefe do Legislativo – Matr. 706

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO do contrato de prestação que entre si fazem a Câmara Municipal de Volta Redonda CNPJ 32.517.906/0001-74 e a firma RAPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.653.719/0001-Contrato 1550/04.

Onde se lê 26 de agosto de 2002, leia-se 26 de outubro de 2004.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2004.

Kátia Maria Dalboni de Moura
Procuradora -Chefe do Legislativo – Matr. 706

JUSTIFICATIVA: Com referência ao processo nº 1.707/04, que pretende atender a solicitação da Divisão de Contabilidade, referente à emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente às despesas com comunicações telefônicas desta Casa, no presente exercício, salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que torna inexigível a licitação quando for pública e notória a inviabilidade de competição.

Volta Redonda, 21 de dezembro de 2004.

Jésus Caldeira de Alencar Alvarenga
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Matrícula nº 143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: De acordo com os Artigos 25 e 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.707/04, de emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de TELEMAR NORTE LESTE S/A, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Volta Redonda, 21/12/04.

Vereador Maurício Pessoa Garcia Junior
PRESIDENTE

A firma MIHC INFORMÁTICA LTDA foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 07 de dezembro de 2004, referente ao Processo Administrativo nº 975/04, na modalidade CONVITE, em virtude de haver apresentado o menor preço, valor global de R\$ 4.327,00 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais), conforme Ata anexa, referente a aquisição de um microcomputador e de uma impressora laser multifuncional.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa.

o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2004.

Jésus Caldeira de Alencar Alvarenga
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

Divisão de Licitação
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 975/04 em favor da empresa MIHC INFORMÁTICA LTDA. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 4.327,00 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais).

Volta Redonda, 21/12/04

Vereador Maurício Pessoa Garcia Júnior
PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004:

Saldo do mês anterior R\$ 867.446,97

ORÇAMENTO (Empenhado)

No mês R\$ 156.136,19

Até o mês R\$ 11.448.889,32

RECEITA:

No mês R\$ 1.116.064,00

Até o mês R\$ 10.891.064,03

DESPESA:

No mês R\$ 961.442,02

Até o mês R\$ 10.076.312,56

Saldo para o mês seguinte R\$ 1.062.615,21

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2004.

TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO
Chefe Divisões Contabilidade e Tesouraria
TC.CRC/RJ – 53.868

LENISE CARDOSO PEREIRA
Chefe Seção Escrit..Controle Contábil
C.CRC/RJ – 56.781-3

VEREADOR MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JÚNIOR
Presidente